



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES N.º 002, DE [DIA] DE [MÊS] DE 2024

Dispõe sobre as etapas do edital de seleção de auxílios e Bolsas do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural da Amazônia.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso das atribuições conferidas pela portaria de nomeação nº 928/2021 de 06/08/2021, DOU de 09/08/2021 e considerando a competência delegada através do art. 4º, inciso inciso I, da Resolução nº 500, de 02 de dezembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considerando a necessidade de regulamentar as etapas do edital de seleção de auxílios e Bolsas do Programa de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme disciplina a Resolução nº 374, de 20 de maio de 2024 - CONSUN que aprova as normas que estabelecem o Programa de Assistência Estudantil - PAE, os discentes dos cursos de graduação presencial regular da UFRA deverão adotar os procedimentos constantes na presente Instrução Normativa para participarem do processo de seleção de auxílios e bolsas.

Art. 2º A presente Instrução Normativa é aplicável aos discentes dos cursos de graduação presencial da UFRA.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I –Edital de seleção: Instrumento legal para divulgação de atos oficiais da Administração Pública do processo seletivo para auxílios financeiros do Programa de Assistência Estudantil - PAE para discentes dos cursos de graduação presencial nos Campi de Belém, Capanema, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

II- Auxílio: Concessão de auxílio financeiro ou subsídio, planejado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e destinado ao atendimento do discente de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

III- Bolsa: Concessão de auxílio financeiro com o propósito de ampliar o significado da assistência estudantil e de possibilitar aos estudantes experiências com atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo com o fortalecimento da formação acadêmico profissional. Os discentes cumprirão uma carga horária semanal estabelecida em edital, que serão acordadas com seu orientador. Em nenhuma hipótese a atividade poderá prejudicar o horário de aulas dos componentes curriculares em que o discente estiver matriculado.

IV- Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico): É um instrumento composto por questões contendo indicador (es) agravante(s) da realidade dos discentes com o objetivo de fornecer pontuação para classificar a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

V- SIGAA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 4º É responsabilidade da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, através da Divisão Psicossocial e Pedagógica - DPP:

I – Elaborar e supervisionar os editais para seleção dos beneficiários de assistência estudantil, em atendimento ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFRA;

II – Orientar e acompanhar o processo seletivo dos discentes para recebimento das distintas modalidades de auxílios da PROAES, divulgando prazos e documentos necessários ao processo.

CAPÍTULO II  
PROCEDIMENTOS DOS REQUISITANTES

Art. 5º Os discentes de graduação deverão observar o seguinte fluxo:

I– A PROAES, representada pela Divisão Psicossocial e Pedagógica- DPP, é a unidade requisitante responsável pela elaboração do edital de seleção.

II- A PROAES encaminha o edital à Procuradoria Federal junto à UFRA para análise jurídica estritamente jurídico-formal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

- III- A PROAES publica o edital de seleção.
- IV- O discente organiza os documentos comprobatórios em PDF único de acordo com edital.
- V- O discente atualiza os seus dados pessoais e bancários no portal do discente no SIGAA.
- VI- O discente preenche o Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico) e anexa os documentos comprobatórios durante o período estabelecido no edital.
- VII- O discente solicita o auxílio/bolsa no SIGAA conforme procedimentos descritos no edital.
- VIII- A equipe da PROAES e/ou dos campi analisa os documentos anexados pelo discente.
- IX- A PROAES divulga o resultado parcial das inscrições indeferidas.
- X- O discente que teve sua inscrição indeferida poderá entrar com interposição de recurso durante o período estabelecido no edital, preenchendo a justificativa e anexando os documentos comprobatórios.
- XI- O discente deverá aguardar o resultado do recurso e resultado final (com orientações), ambos serão publicados no mesmo dia.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º É Anexo indissociável da presente Instrução Normativa o seguinte anexo:

I- Anexo I- Resolução nº 374, de 20 de maio de 2024 - CONSUN que aprova as normas que estabelecem o Programa de Assistência Estudantil - PAE.

Art. 7º Estão autorizados a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa a Divisão Psicossocial e Pedagógica - DPP/PROAES.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do(a) discente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na Instrução Normativa, bem como a verificação dos documentos exigidos para solicitação do Auxílio e/ou Bolsa.

Art. 09º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Art. 10 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

meios oficiais legalmente adotados pela Universidade Federal Rural da Amazônia.

JAMILE ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



---

*Emitido em 28/08/2024*

**MINUTA DE NORMAS Nº 1/2024 - PROAES (15.47.48)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/08/2024 13:49 )*

**JAMILE ANDREA RODRIGUES DA SILVA**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROAES (15.47.48)*

*Matrícula: 1356993*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE NORMAS**, data de emissão: **28/08/2024** e o código de verificação: **cf5a1815e0**